



0 10 20 30 40 50 60 70

LEI Nº 006/94

Em, 08 de Março de 1994

Cria Gratificação para Professores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Atividade em sala de Aula para os Professores que estejam exercendo as suas atividades dentro da sala de aula e que estejam cumprindo a carga horária estabelecida pela Secretária de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º - O percentual estabelecido para a Gratificação de Atividade em sala de aula é de 20% ( vinte por cento ) sobre os vencimentos do Professor que esteja exercendo as suas funções em sala de aula, observando-se a proporcionalidade da gratificação para a carga horária cumprida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Março de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB, 08 de Março de 1994.

Otoni José de Medeiros  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 006/94

Em, 08 de Março de 1994

Cria Gratificação para Professores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

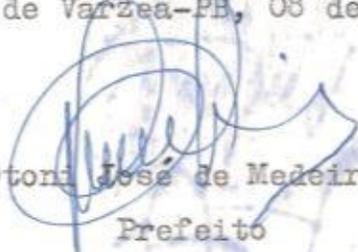
Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Atividade em sala de Aula para os Professores que estejam executando as suas atividades dentro da sala de aula e que estejam cumprindo a carga horária estabelecida pela Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º - O percentual estabelecido para a Gratificação de Atividade em sala de Aula é de 20% ( vinte por cento ) sobre os vencimentos do Professor que esteja exercendo as suas funções em sala de aula, observando-se a proporcionalidade da gratificação para a carga horária cumprida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Março de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB, 08 de Março de 1994.

  
Ottoni José de Medeiros  
Prefeito